



Paiz
[Handwritten signatures]

JUNTA DE FREGUESIA DA BATALHA

ACTA Nº 22/2017

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas 20h00, reuniram na sede desta Junta de Freguesia, os elementos do executivo;

Presidente – Rosa Maria Almeida Costa Abraúl de Sousa -----

Secretária – Patrícia Reia Monteiro -----

Tesoureiro – João da Silva Pereira -----

Vogais – David Filipe de Oliveira Faria e Joana Marques da Cunha -----

a fim de deliberarem sobre os seguintes pontos:-----

-Ponto Um: Constituição da Comissão de Avaliação do SIADAP-Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

-Ponto Dois: Fixação dos Níveis de Ponderação dos Parâmetros de Avaliação do Desempenho do Ciclo 2017/2018;

-Ponto Três: Orçamento da empresa “Gráfica da Batalha,Ld^{aa}”;

-Ponto Quatro: Orçamento da empresa “Lizsport,Ld^{aa}” ;

-Ponto Cinco: Proposta da empresa “Fresoft,Ld^{aa}”;

-Ponto Seis: Fatura Pro Forma empresa “Sepitra,Ld^{aa}”;

-Ponto Sete: Auto de Notícia por Contra ordenação GNR da Batalha .

A Sr^a Presidente iniciou a reunião esclarecendo os trabalhos atualmente a serem desenvolvidos pela Junta, passando de seguida à ordem de trabalhos.

-Ponto Um: A senhora Presidente informou que o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, veio adaptar à Administração Local o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). O artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro impõem a constituição de um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), que deve funcionar junto do dirigente máximo do serviço, neste caso, da Junta de Freguesia. Contudo, o n.º 5 do artigo 23.º do mencionado Decreto Regulamentar estabelece que, nas Freguesias, as competências atribuídas ao CCA sejam confiadas a uma Comissão de Avaliação (CA), a constituir por deliberação da Junta de Freguesia. Com base no enquadramento legal referenciado, e tendo em conta a realidade desta Freguesia, foi deliberada a constituição da Comissão de Avaliação, doravante denominada CA, composta

Reia

pela Presidente da Junta de Freguesia – Rosa Maria Almeida Costa Abraúl Sousa, pela Secretária da Junta de Freguesia – Patrícia Reia Monteiro e pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia – João Silva Pereira.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, foi elaborado, e aprovado por unanimidade, o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação da Freguesia de Batalha que se encontra anexo à presente ata.-----

-Ponto Dois: Em cumprimento com a alínea c) do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, esta Junta de Freguesia fixou os níveis de ponderação dos parâmetros da avaliação do desempenho para o ciclo 2017/2018. Foi deliberado que a trabalhadora fosse avaliada apenas com base nas competências, sendo a ponderação de 100%. Até nova deliberação desta Junta de Freguesia, as percentagens definidas manter-se-ão em vigor para os processos de avaliação do desempenho dos ciclos seguintes.-----

-Ponto Três: Presente à reunião o orçamento n.º 8529 da empresa “Gráfica da Batalha, Ld” para a impressão e fornecimento de 1000 folhas de carta e 500 envelopes timbrados para a Junta, pelo valor total de € 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), o mesmo foi aprovado e reencaminhado para a atribuição de número de compromisso orçamental. -----

-Ponto Quatro: Presente à reunião o orçamento n.º 2017/0133 da empresa “Lizsport – Artigos de Desporto” para o fornecimento de 20 coletes refletores com letras nas costas “FREGUESA DA BATALHA” e o brasão na frente, pelo valor total de € 97,17 (noventa e sete euros e dezassete cêntimos), este foi aprovado e reencaminhado para a atribuição de número de compromisso orçamental. -----

-Ponto Cinco: Presente à reunião a proposta PE-1081A/2017 da empresa “Fresoft”, no valor total de € 2453,85 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) para o fornecimento de software aplicacional, designadamente, “Contabilidade Autárquica Pocal/SNS-AP” e “Licenciamento de Caninos” bem como contrato de assistência a estes e também para as aplicações já existentes, “Gestão de Património – Inventário” e “Gestão de Cemitérios”, pelo valor total de € 118,20 (cento e dezoito euros e vinte cêntimos) mensais, pagamento este só com início em 2018, faturado trimestralmente, foi aprovada e reencaminhada para a atribuição de número de compromisso orçamental.----

-Ponto Seis: Apresentada a fatura pro forma n.º A/2289 da empresa “Sepitra,Ld”, no valor total de € 145,75 (cento e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), relativamente ao fornecimento de material de limpeza ao Jardim de Infância de Casais dos Ledos, esta foi aprovada e reencaminhada para a atribuição de número de compromisso orçamental. -----

-Ponto Sete: Foi apresentado o auto de notícia por contra ordenação n.º 396/2017 emitido pela Guarda Nacional Republicana da Batalha, em que o arguido é o munícipe Sr. Fernando Paulo Ribeiro Vieira, residente na Estrada da Cela n.º 10, lugar de Brancas, desta freguesia, pela falta de licença de detenção de um animal de raça canídeo. Contudo, conforme os fatos mencionados no referido auto, dois dias após o levantamento do mesmo, foi efetuada a prática da eutanásia ao animal, pelo seu estado débil de saúde e idade avançada.

Atendendo a tais fatos, ficou decidido arquivar o processo. -----

Todos os pontos desta reunião foram aprovados por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada às 21h00, que depois de lida vai ser assinada pelos presentes.-----

Batalha, 9 de novembro de 2017

A Presidente



(Rosa Mª Almeida Costa Abraúl Sousa)

A Secretária



(Patrícia Reia Monteiro)

O Tesoureiro



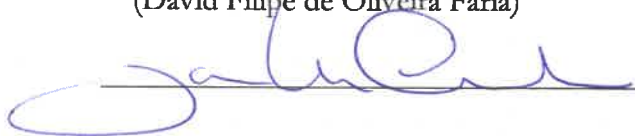
(João da Silva Pereira)

1º Vogal

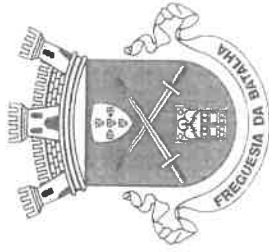


(David Filipe de Oliveira Faria)

2º Vogal



(Joana Marques da Cunha)



REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação da Freguesia da Batalha, adiante designada CA, em execução do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores a prestar serviço na Freguesia da Batalha, independentemente da modalidade de constituição do vínculo de emprego público.
2. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os prestadores de serviços, estagiários, programas ocupacionais ou situações legalmente equiparáveis.

Artigo 3.º

Composição

1. A constituição da Comissão de Avaliação nas Freguesias, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, é a seguinte:
 - a) Presidente da Junta de Freguesia;
 - b) Secretário da Junta de Freguesia;
 - c) Tesoureiro da Junta de Freguesia.
2. Por decisão do Presidente, poderão participar nas reuniões da Comissão de Avaliação outros elementos, embora sem direito a voto.

Artigo 4.º**Competências**

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete à Comissão de Avaliação:

- a) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de parâmetros de avaliação e de indicadores de medidas;
- b) Estabelecer o número de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- c) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho Excelente*;
- d) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 5.º**Presidente**

Ao presidente da Comissão de Avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar a Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Garantir o funcionamento da Comissão de Avaliação, de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão que preside.

Artigo 6.º**Secretário**

1. A presidente nomeará como secretário da Comissão de Avaliação um dos membros do mesmo.
2. O secretário colabora com o presidente de forma a cumprir os objetivos cometidos à Comissão de Avaliação, cabendo-lhe, designadamente:
 - a) Secretariar as reuniões;
 - b) Organizar o expediente e arquivo da Comissão de Avaliação;
 - c) Apoiar o presidente na preparação das ordens de trabalho;
 - d) Elaborar as respetivas atas.

Artigo 7.º**Convocação das reuniões e ordem de trabalhos**

1. As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por ordem de serviço do presidente da Comissão de Avaliação, dirigida a cada um dos membros com a antecedência de dois dias úteis.
2. A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada da documentação respetiva, juntamente com a convocatória.
3. As reuniões da CA não são públicas, podendo, a Comissão, convocar a presença de qualquer avaliador/avaliado para fornecer informação que julgar conveniente para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 8.º**Reuniões**

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos pela lei do SIADAP.
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente a convocar.
3. A convocação da CA, nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de 24 horas, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. De cada reunião da CA será elaborada uma ata.

Artigo 9.º**Votações e presença da maioria**

1. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria simples dos votos dos membros.
2. Não é admitida a abstenção dos membros da CA.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
4. A CA só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.
5. Na falta de quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.

Artigo 10.º**Pedido de informações**

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 11.º**Igualdade de classificações**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em caso de igualdade de atribuição de classificação de *Desempenho Relevante*, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem de prioridade:

- i) Classificação quantitativa final superior;
 - ii) Maior classificação no parâmetro “resultados”;
 - iii) Não se ter registado ao longo do ano em avaliação qualquer comportamento c/ou atitude por parte do avaliado que tenha lesado a Freguesia, de forma grave e intencional;
 - iv) Tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.
2. Se após a aplicação dos critérios indicados ainda subsistir o empate, o presidente da Comissão de Avaliação proporá um novo critério de desempate, a fim de diferenciar o(s) trabalhador(es) a quem será(ão) atribuído(s) o(s) *Desempenho(s) Relevante(s)*.

Artigo 12.º**Reconhecimento do Desempenho Excelente**

1. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as propostas de *Desempenho Excelente* podem ser da iniciativa do avaliado ou do avaliador devendo ser acompanhadas da caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise do impacto e contributos do desempenho para o serviço.
2. Serão reconhecidas as propostas de *Desempenho Excelente* quando o trabalhador tenha demonstrado um contributo excecional na sua área de trabalho ou nos serviços da Freguesia. Ser, pela atitude, empenho e dedicação, um exemplo para todos os trabalhadores da entidade. Demonstrar, permanentemente, disponibilidade, compromisso com a entidade e resultados claramente superiores ao exigido.

Artigo 13.º**Validação da avaliação final**

A validação das propostas de avaliação final, correspondente às percentagens máximas de desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente, implica a declaração formal do cumprimento das percentagens.

Artigo 14.º**Atas**

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
2. As atas, lavradas pelo secretário da CA, serão postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos mesmos.
3. Nos casos em que a Comissão de Avaliação assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

Artigo 15.º**Registo de voto de vencido**

Os membros da Comissão de Avaliação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, e as razões que o justificarem.

Artigo 16.º**Confidencialidade**

1. O processo de avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respetivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

Artigo 17.º

Disposições finais

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, a Comissão de Avaliação reger-se-á pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo, bem como no regime jurídico do SIADAP e respetiva regulamentação.
2. As dúvidas de interpretação das disposições do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente da Comissão de Avaliação.
3. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação, por deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo ser publicitado.

----- de 2017

A Junta de Freguesia:

Maria Fátima
Alfina Reis Monteiro
Rui da Silva